

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.221/2019, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.

**“ALTERA O ANEXO II DA LEI
COMPLEMENTAR Nº. 897/2010
E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Atílio Vivácqua, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o quadro do anexo II da Lei Complementar nº. 897/2010 que trata sobre a sistemática de estágio na Câmara Municipal de Atílio Vivácqua, que passará a ter a seguinte redação:

FUNÇÃO	QUANTIDADE	REFERÊNCIA	VALOR
Estágio Nível Superior	Art. 17 da Lei nº. 11.788/2008 c/ alterações	Est. 1	R\$ 600,00 (seiscentos reais)
Estagiário Nível Médio	Art. 17 da Lei nº. 11.788/2008 c/ alterações	Est. 2	R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)

Art. 2º - Ficam mantidas as demais disposições da Lei Complementar nº. 897/2010.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Atílio Vivácqua/ES, 12 de fevereiro de 2019.

JOSEMAR MACHADO FERNANDES
Prefeito Municipal